



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.034-GAB.PREF/04

Em, 09 de dezembro de 2004

**"DA NOVA REDAÇÃO À AVENIDA 9 PARA AVENIDA
ABRAHÃO AZULAY."**

**AUTORIA – VEREADOR ALDEMIR CARNEIRO DE
OLIVEIRA.**

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON PREFEITO MUNICIPAL DE
GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, RO,
aprovou e ele sanciona a seguinte:

"L E I"

Art. 1.º - Fica modificado o nome da Avenida 9 para
Avenida Abrahão Azulay, a referida avenida localizada nos bairros Santo
Antonio, Santa Luzia, Nossa Senhora de Fátima e Jardim das Esmeraldas..

Art. 2.º - Será de competência do Executivo, comunicar a
população da cidade através da imprensa a referida mudança de nome bem
como a CERON, CAERD e Correios.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 09 de dezembro de 2004.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal